



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## EDITAL

### INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE MEMBRO TITULAR DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

**MANDATO 2022-2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo Eletrônico 0000515-04.2015.4.01.8000 – TRF1,

#### CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ 194 de 26/5/2014](#), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
- b) a [Resolução 313 de 22/10/2014 do Conselho da Justiça Federal – CJF](#), que aprovou a Estratégia da Justiça Federal para o período de 2015-2020;
- c) a [Resolução Presi 29 de 17/12/2014](#), que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e dá diretrizes para sua gestão no âmbito do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias;
- d) a [Resolução Presi 9 de 5/02/2015](#), com alterações posteriores, que institui o Comitê Gestor Regional da 1ª Região de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição - CGR-Priori,

#### RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para magistrados e servidores da Justiça Federal da 1ª Região interessados em concorrer à vaga de membro do Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, o, biênio 2022-2024, nos termos da Resolução Presi 9/2015, com alterações posteriores, e conforme as disposições deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Comitê Gestor Regional da 1ª Região de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição – CGR-Priori integra a Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça e tem como atribuições:

- a) fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, coordenada pela Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;
- b) atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

- c) interagir permanentemente com o representante do TRF 1ª Região na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, com o Comitê de Gestão Estratégica Regional da Justiça Federal da 1ª Região – CGER-TRF e com os Comitês Institucionais de Planejamento Estratégico do Tribunal e das Seccionais;
- d) promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos, no mínimo, com periodicidade trimestral;
- e) monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

## **2. DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA 1ª REGIÃO**

2.1 Serão indicados para compor o CGR-Priori:

I – quatro magistrados, sendo:

- a) um indicado pelo Tribunal, que será homologado pelo Conselho de Administração;
- b) um escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados, que será homologado pelo Conselho de Administração;
- c) dois magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

II – quatro servidores, sendo:

- a) um indicado pelo Tribunal, que será homologado pelo Conselho de Administração;
- b) um escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados, que será homologado pelo Conselho de Administração;
- c) dois eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

III – o Diretor da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro do Tribunal.

2.1.1 Atuarão junto ao Comitê, sem direito a voto 1 (um) magistrado de 1º grau indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça Federal da 1ª Região – Ajufer e 1 (um) servidor indicado pela Associação dos Servidores da Justiça Federal da 1ª Região – Assejufe.

2.1.2 Será indicado um suplente para cada membro titular do Comitê na forma dos incisos I e II deste item.

2.2 Não poderão inscrever-se o magistrado ou o servidor:

- a) aposentado;
- b) cedido ou em exercício em outro órgão;
- c) que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

2.3 A escolha dos membros descritos na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do item 2.1 dar-se-á entre os candidatos remanescentes após a eleição direta dos servidores e magistrados.

2.4 A designação dos membros para participar do CGR-Priori ocorrerá sem prejuízo das atividades desenvolvidas nas lotações de origem.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Ficará disponível no portal intranet do Tribunal *link* com o título **ELEIÇÕES CGR-Priori** no qual constará formulário de inscrição exclusivamente para magistrados e servidores das seções e subseções judiciárias que tiverem interesse.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de [14h do dia 02 de junho de 2022 às 23h59 do dia 13 de junho de 2022](#).

3.3 O magistrado ou o servidor que pretender cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo no

portal intranet, até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições.

3.4 A lista de magistrados e de servidores inscritos será divulgada na intranet a partir das [14h do dia 15 de junho de 2022](#).

3.5 Divulgada a lista de inscritos, será aberto o período de votação para que os magistrados e os servidores da Justiça Federal da 1ª Região escolham os seus representantes para compor o Comitê.

3.6 Será permitido aos inscritos no processo seletivo o envio de minicurrículo para divulgação.

#### **4. DA VOTAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO**

4.1 A votação ocorrerá a partir das [14h do dia 15 de junho de 2022 às 23h59 do dia 22 de junho de 2022](#), exclusivamente pela intranet do Portal do TRF 1ª Região, dela podendo participar todos os magistrados e servidores das seções e subseções judiciárias da 1ª Região.

4.2 Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, conforme sua respectiva categoria (magistrado ou servidor), que será controlado eletronicamente.

4.3 O exercício do direito do voto é opcional.

4.4 Os magistrados e os servidores mais votados serão nomeados membros titulares do CGR-Priori, sendo o primeiro e segundo colocados como titulares.

4.5 Os membros suplentes, de magistrados e servidores, serão nomeados a partir da ordem de classificação dos demais inscritos.

4.6 Na ocorrência de empate na contagem dos votos, adota-se como critério de desempate:

a) o mais antigo na 1ª Região;

b) mantendo-se o empate, a maior idade entre os candidatos empatados.

4.7 O resultado da eleição será divulgado na intranet do Portal do TRF 1ª Região, a partir das [14 hs do dia 23 de junho de 2022](#).

4.8 Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Presidente do Tribunal.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O mandato dos membros do CGR-Priori coincidirá com o período da gestão dos dirigentes do Tribunal, previsto no art. 18 do Regimento Interno, sendo permitida uma recondução, mediante manifestação de interesse dos membros.

5.2. Nos termos do disposto no § 6º do art. 2º, da [Resolução Presi 19/2016](#), que instituiu os Comitês Orçamentários de primeiro e de segundo grau da Justiça Federal da 1ª Região, serão designados membros do CGR-Priori para compor o Comor1-JF1, quanto aos incisos III a VIII, a saber:

III – um magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados, como membro titular;

IV – um magistrado eleito por votação direta entre os magistrados de primeiro grau, da respectiva jurisdição a partir de lista de inscrição, como membro titular;

V – um servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados, como membro titular;

VI – um servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição, como membro titular;

VII – um representante indicado pela Associação dos Juizes Federais da 1ª Região – Ajufer, sem direito a voto;

VIII – um representante indicado pela Associação dos Servidores da Justiça Federal da 1ª Região – Assejufe/DF, sem direito a voto.

5.2.1. São atribuições do Comor (art. 1º da [Resolução Presi 19/2016](#)):

I – auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III – auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;

IV – auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;

V – auxiliar a Administração nas ações educativas voltadas ao uso racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

5.3 A Secretaria de Tecnologia da Informação adotará as providências necessárias ao processo eletivo de que trata este Edital, no âmbito de sua competência, para que o processo eletivo seja totalmente realizado por meio eletrônico.

5.4 Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Desembargador Federal **JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Amilcar de Queiroz Machado, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 01/06/2022, às 17:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15621148** e o código CRC **D0B864CD**.